

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a informação anteriormente prestada, bem como com as propostas nela constantes.

Ao órgão competente para proferir despacho relativamente às propostas apresentadas.

Despacho:

Concordo.

Aprovo, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a retificação relativa à indicação da concorrente, em conformidade com o exposto na informação em apreço, com efeitos retroativos, bem como minuta do contrato a outorgar retificada.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proceder às diligências necessárias.

OBJETO: CONSULTA PREVIA N.º 59/2022/DICP – CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – SERVIÇO A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2022-2023, POR LOTES – DAF/1214/CP/22 – LOTE 2.

INFORMAÇÃO | Alteração e retificação

Considerando que:

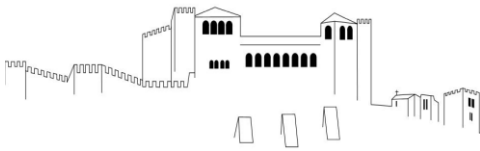
- i) Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 19 de julho de 2022 e ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 26 de julho de 2022, foi aprovada a minuta de contrato a celebrar no âmbito do Lote supra identificado, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo-se procedido à respetiva notificação na plataforma Vortal em 19 de julho de 2022;
- ii) Através da mesma notificação, foram concedidos 10 dias úteis à adjudicatária para proceder à apresentação dos documentos de habilitação e prestação de caução, ao abrigo do disposto nos artigos 81.º, 89.º e 90.º, ambos do CCP;
- iii) Em 28/07/2022, a adjudicatária apresentou, dentro do prazo legal para o efeito, os documentos de habilitação;
- iv) Não obstante a aceitação da minuta do contrato por parte da adjudicatária, verificou-se, após análise detalhada dos elementos que integram o procedimento, que nestes é sempre realizada a menção à entidade **ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A.**, carecendo da indicação da qualidade de representante do Consórcio Externo ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal - Indústria de Transformação Alimentar, S.A.”;
- v) Efetivamente, tal lapso decorreu dos elementos que constavam no Acordo Quando ao abrigo do qual foi despoletado o presente procedimento de contratação;
- vi) No decurso da tramitação do procedimento de contratação em apreço, não foi suscitada por qualquer concorrente o lapso anteriormente exposto;
- vii) Importa, agora, oficiosamente proceder à retificação dos elementos que carecem da inserção da indicação referida em iv);
- viii) Nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados a todo o tempo pelo órgão competente, sendo que esta retificação pode ter lugar oficiosamente, como se verifica *in casu*, produz efeitos retroativos e deve ser realizada sob a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, cfr. n.º 2 desta norma legal.

Assim, propõe-se que, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do CPA, seja determinada a retificação da designação da concorrente, com efeitos retroativos, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A.”

Deve ler-se:



Município de Leiria
Câmara Municipal

<http://www.cm-leiria.pt/>

Divisão de Contratação Pública

“Consórcio ICA e Nordigal, representando pelo seu líder, a sociedade ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A.”

Mais se propõe que a minuta do contrato a outorgar, seja igualmente objeto de retificação nos termos seguintes:

Onde se lê:

_____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A., com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante;

Deve ler-se:

CONSÓRCIO ICA E NORDIGAL, constituído pelas empresas ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal - Indústria de Transformação Alimentar, S.A., que, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato de consórcio externo, o representante do mesmo é a empresa ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A., com sede _____, Pessoa coletiva número _____, com capital social de € _____, representada no presente ato pelo seu _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____ e contribuinte número _____, como Segundo Outorgante;

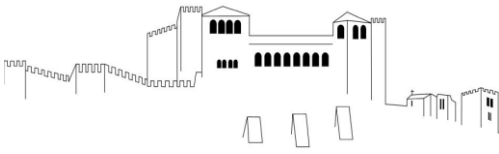
Propõe-se, ainda, que proceda à notificação da adjudicatária para, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do CCP, se pronunciar sobre a aceitação da retificação à minuta de contrato, cujo redação final consta em anexo, concedendo-lhe o prazo de 2 dias úteis para o efeito.

Face aos trâmites a adotar, em especial, relacionados com a submissão do contrato a fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, bem como ao prazo previsto para o início da vigência dos mesmos - 01 de setembro de 2022, excepcionalmente, por não ser possível ao órgão competente reunir extraordinariamente, revela-se urgente a tomada de decisão em apreço.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para **aprovar a retificação da minuta do contrato**, é da Câmara Municipal, pelo que o despacho que vier a ser proferido ficará sujeito a ratificação na próxima reunião do executivo municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

| | |
|--|--|
| <p>Parecer:</p> <p>Concordo com a minuta retificada ora apresentada.</p> <p>Ao Sr. Presidente para sua aprovação.</p> | <p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>Aprovo a minuta do contrato com a retificação já inserida, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).</p> <p>Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.</p> <p>Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p> |
|--|--|

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 59/2022/DICP - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – SERVIÇO A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2022-2023, POR LOTES.

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

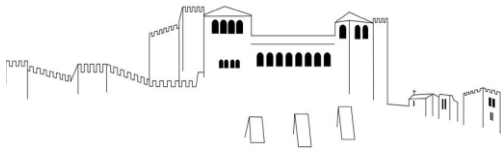
ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

CONSÓRCIO ICA E NORDIGAL, constituído pelas empresas ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal - Indústria de Transformação Alimentar, S.A., que, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato de consórcio externo, o representante do mesmo é a empresa ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A., com sede _____, Pessoa coletiva número _____, com capital social de € _____, aqui representado no presente ato pelo seu _____, _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____ e contribuinte número, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de retificação da minuta do contrato proferida por despacho de ___/___/2022, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/2022, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 59/2022/DICP - Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023 – **LOTE 2**.



Divisão de Contratação Pública

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2021/A/25, compromisso número 2903/2022, autorizado em 19/07/2022, contração de dívida n.º 6368/2022 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023, por lotes, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€1.399.785,10** (um milhão trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prevendo-se que abranja o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, constantes no **anexo A**, abrangem todos os dias úteis em que vigorará o contrato, num total estimado de 227 dias.

3 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 2.º ciclo e 3.º ciclo e secundário, constantes no **anexo A**, abrangem os dias letivos, num total estimado de 166 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

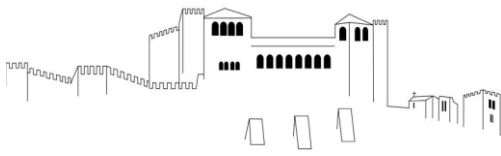
Cláusula 6.ª | Seguros

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente responsável pela Divisão de Programas Educativos, Dra. Célia Rodrigues, enquanto Gestora do Contrato.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 8.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- Documentos comprovativos do destino final dos óleos alimentares usados;
- Documento comprovativo do destino final dos resíduos;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes. *OU*

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ___ de _____ de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do processo,